

C/C
Haur
R

**ATA DA 1.ª REUNIÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O
RECRUTAMENTO DE 1 TÉCNICO SUPERIOR, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM
FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO.**

Aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, pelas 9h00 horas, reuniu, o júri nomeado por deliberação de quinze de janeiro de 2024, do procedimento concursal comum tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Portalegre, constituído pelo Presidente do júri, José Manuel Figueiredo Gandum, pela 1ª Vogal efetiva, Maria Ester Lobato de Faria de Matos Sequeira, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos e pela 2ª Vogal efetiva Vanda Cristina Castelo Roque-----

A reunião do júri teve como finalidade deliberar sobre os seguintes assuntos, que constituíram a respetiva ordem de trabalhos:

1. Definição de parâmetros de avaliação, respetiva ponderação, grelha classificativa e sistema de valoração final;-----
2. Critérios de ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada como preferencial;-----
3. Exclusão dos candidatos que não compareçam para aplicação de método de seleção;-----

Assim, considerando que:

1. Nos termos do disposto nos números 1 a 3 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no n.º 1 do artigo 17º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, os métodos de seleção obrigatórios a utilizar no presente procedimento concursal são os seguintes:
 - a. Aos candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP serão aplicados os métodos de seleção avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências;-----
 - b. Aos restantes candidatos e aos referidos na alínea anterior que, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, tenham afastado por declaração escrita os métodos de seleção anteriores, será aplicados os métodos de seleção obrigatórios prova de conhecimentos e avaliação psicológica.--
2. A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar;-----
3. A entrevista de avaliação de competências visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função;-----
4. A prova de conhecimentos visa analisar conhecimentos académicos e/ou profissionais e capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o conhecimento da língua portuguesa;-----

5. A avaliação psicológica destina-se a avaliar aptidões, características de personalidade e/ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como preferência o perfil de competências para a carreira e categoria;-----

6. A utilização destes métodos de seleção será faseado, da seguinte forma:

- a. Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método de seleção obrigatório (avaliação curricular ou prova de conhecimentos);-----
- b. Aplicação do segundo método de seleção apenas aos candidatos aprovados no primeiro método (entrevista de avaliação de competências ou avaliação psicológica).-----
- c. Dispensa de aplicação do segundo método de seleção aos candidatos excluídos no método anterior.-----

I Relativamente ao **primeiro ponto da ordem de trabalhos** o júri, deliberou, por unanimidade o seguinte:

1. Avaliação Curricular:

- a. A valoração da avaliação curricular resultará da ponderação dos seguintes parâmetros: habilitação académica, formação profissional e experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa e o grau de complexidade da mesma.-----
- b. Para o efeito, a avaliação será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = HA \times 30\% + FP \times 30\% + EP \times 40\%$$

Em que:

AC = Avaliação curricular

HA = Habilitação Académica

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

c. Os parâmetros a considerar serão avaliados da seguinte forma:

i. HA = Habilitação Académica

Licenciatura – 17 valores

Pós-graduação -18 valores

Mestrado – 19 valores

Doutoramento – 20 valores

ii. FP = Formação Profissional

Sem formação – 5 valores

Até 80 horas – 12 valores

Mais de 80 horas e menos de 100 horas – 14 valores

Mais de 100 e menos de 125 horas – 16 valores

Mais de 125 horas e menos de 150 horas – 18 valores

Mais de 150 horas – 20 valores

9/6
New
R

GC
NBR
R

iii. EP = Experiência Profissional

Sem experiência profissional – 0 valores;

Até 8 anos de experiência profissional – 12 valores;

Com 8 a 12 anos de experiência profissional – 14 valores

Com 12 a 16 anos de experiência profissional – 16 valores

Com 16 a 20 anos de experiência profissional – 18 valores

Mais de 20 anos de experiência profissional – 20 valores

2. Avaliação de Competências:

a. A entrevista de avaliação e competências é realizada por técnico competente e basear-se-á num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências definido para a carreira e categoria e pretende aferir a presença ou ausência das competências que integram aquele perfil.-----

b. A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.-----

3. Prova de conhecimentos

a. A prova de conhecimentos assume a forma escrita, de realização individual, de natureza teórica, específica, será efetuada em suporte de papel e é composta por 20 questões de verdadeiro/falso, escolha múltipla, em que cada resposta correta é classificada com 0,5 valor e 10 questões de desenvolvimento com resposta fundamentada, em que cada resposta é classificada com 1 valor.-----

b. A duração a prova de conhecimento é de 75 minutos; -----

c. A desistência de realização da prova apenas pode ser manifestada pelos candidatos decorridos 20 minutos sobre o início da prova.-----

d. Durante a realização da prova não será autorizada a utilização de quaisquer aparelhos eletrónicos computadorizados, tais como, telemóveis computadores portáteis, tablets, entre outros.-----

e. A prova incidirá sobre os seguintes temas:

Constituição da República Portuguesa; Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico; Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro – Estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais; Decreto-lei n.º. 192/2015, de 11 de setembro – Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas; Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro – Lei de Enquadramento Orçamental; Lei n.º. 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos compromissos e pagamentos em atraso; Decreto-Lei n.º. 26/2002, de 14 de fevereiro – Códigos de classificação económica de receitas e das despesas públicas; Portaria n.º 189/2016, de 14 de julho – Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações

Públicas); Lei n.º 35/2014, de 20 de junho - aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Lei n.º 7/2009 de 12 de fevereiro - Aprova a revisão do Código do Trabalho; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro - Código do Procedimento Administrativo;

Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, - Aprova o Código dos Contratos Públicos, que estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo; Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro - Estabelece o regime de revisão de preços das empreitadas de obras públicas e de obras particulares e de aquisição de bens e serviços; Decreto-Lei n.º 36/2022 de 20 de maio - Estabelece um regime excecional e temporário no âmbito do aumento dos preços com impacto em contratos públicos. Portaria n.º 701-A/2008, de 29 de julho; Estabelece os modelos de anúncio de procedimentos pré-contratuais previstos no Código dos Contratos Públicos a publicitar no Diário da República; Portaria n.º 701-C/2008, de 29 de julho; Publica a atualização dos limiares comunitários Decreto-Lei n.º 131/2010; Introduce o mecanismo do anúncio voluntário de transparência, modifica o regime da invalidade de atos procedimentais de formação de contratos administrativos; Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro - Regula o funcionamento e a gestão do portal dos contratos públicos, denominado «Portal BASE», e aprova os modelos de dados a transmitir; Lei n.º 98/97, de 26 de agosto; Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas; Regulamento (UE) 2016/679, de 27 de abril - Regulamento Geral de Proteção de Dados; Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto – Lei da proteção de dados pessoais;

- f. A prova é realizada com consulta à legislação acima referenciada, desde que em suporte de papel e não comentada/annotada;-----
- g. A atualização de legislação acima referenciada após a publicação da ata e respetivo procedimento é da responsabilidade dos candidatos, sendo sobre a legislação atualizada que versará a prova de conhecimentos.-----
- h. A prova de conhecimentos será valorada numa escala de 0 a 20 valores.-----

4. Avaliação psicológica:

Visa avaliar aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos, sendo efetuada por entidade especializada, e terá em conta o seguinte perfil de competências, constantes na definição do perfil funcional, considerados essenciais para o posto de trabalho a ocupar será avaliada através das menções classificativas de “Apto” e “Não apto”, com carácter eliminatório e sem expressão na fórmula classificativa.-----

5. Quanto ao sistema de valoração final:

- a. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, será efetuada por ordem decrescente de classificação na escala classificativa de 0 a 20 valores, através da aplicação da seguinte fórmula: -----

$$CF = (PC \times 100\%) + (AP \text{ (apto)})$$

Ou

CX
New
Vr

$$CF = (AC \times 75\%) + (EAC \times 25\%)$$

Em que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação curricular

PC = Prova de conhecimentos

EAC = Entrevista de avaliação de competências

AP = Avaliação Psicológica

- b. Em todos os cálculos efetuados no âmbito das fórmulas apresentadas, bem como na apresentação da classificação final, serão utilizados, valores centesimais.-----
- c. Nos termos dos números 3 e 4 do artigo 21º da Portaria, cada um dos métodos de seleção, é eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num, dos métodos, não lhe sendo aplicável o método seguinte.-----
- d. Mantendo-se a igualdade será considerado preferencial o candidato que possua menos idade.-----

II Relativamente ao **segundo ponto da ordem de trabalhos** o júri, deliberou, por unanimidade o seguinte:

Em caso de igualdade de valorações serão aplicados os critérios de ordenação preferencial constantes do artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.-----

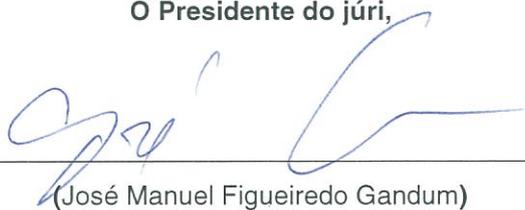
Mantendo-se a igualdade após aplicação dos critérios determinados pela portaria, os candidatos serão ordenados por ordem de idade, em função da data de nascimento, da data mais recente para a mais antiga.--

III Relativamente ao **terceiro ponto da ordem de trabalhos** o júri, deliberou, por unanimidade que serão excluídos do procedimento as candidaturas que não compareçam para a aplicação do método de seleção.----

Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo decreto-lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, deliberou ainda o júri proceder, preferencialmente, a todas as notificações relativas a este procedimento concursal por meio eletrónico. Nos casos em que o candidato se oponha à comunicação por esta via, deve informar o júri dessa oposição, sendo providenciadas comunicações escritas em formato de papel com comprovativo de envio e entrega.-----

Nada mais havendo a tratar foi encerrada reunião, pelas 12.15 minutos da qual foi elaborada a presente ata, que depois de lida e votada nominalmente, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada por todos os membros do júri.-----

O Presidente do júri,



(José Manuel Figueiredo Gandum)

O 1.º vogal efetivo,



(Maria Ester Lobato de Faria de Matos Sequeira)

O 2.º vogal efetivo,



(Vanda Cristina Castelo Roque)